

FII LATERES (LATR-MB)

Desdobramento das cotas (1/100) / Reabertura dos negócios

Em resposta ao Ofício GAF 23/14 de 06/02/2014 a BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., na qualidade de administradora do Lateres Fundo de Investimento Imobiliário - FII esclareceu que:

Na forma da deliberação aprovada pelos cotistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2013, a posição base para os efeitos do desdobramento na proporção de 1/100 das cotas emitidas pelo Fundo, é 26 de dezembro de 2013.

Esclareceu, ainda que, na forma do artigo 21 do Regulamento do Fundo e do Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Integralização da Primeira Emissão de Cotas assinado pelos cotistas, as cotas de emissão do Fundo foram subscritas mediante assinatura pelos cotistas de boletins de subscrição e compromissos de integralização a prazo, devendo a integralização das cotas ocorrer de acordo com as chamadas de capital realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do Gestor.

Dessa forma, de acordo com o anúncio de encerramento da 1ª emissão de cotas do Fundo, de fato o número final de cotas subscritas foi de 1.182 (um mil cento e oitenta e duas), que após os efeitos do desdobramento de cotas ora descrito, passam a ser 118.200 (cento e dezoito mil e duzentas cotas). Ocorre que o informe mensal referente a dezembro/2013, informado à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), considera o número de cotas subscritas e integralizadas quando diz que o Patrimônio Líquido do Fundo está dividido em 47.280 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta) cotas. Ou seja, a diferença entre o número de cotas descritas no encerramento da distribuição e o número informando no site da CVM deve-se a diferença de parâmetros, na medida em que até o momento, nem todas as cotas subscritas foram efetivamente integralizadas.

Nota: A reabertura dos negócios com as cotas de emissão deste fundo se dará no pregão de 26/02/2014.

Norma: a partir de 26/02/2014, as cotas de emissão desse fundo passam a ser negociadas na forma desdobrada de 1/100, permanecendo inalterado o lote padrão de negociação de (uma) 01 cota e a cotação unitária.